

SANCIONO A PRESENTE LEI.
PREF. MUN. DE LADÁRIO, EM
04/09/1978.



AURÉLIO QUINTILIANO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 305/78.-

Homologa Termo Aditivo de Convênio
junto à SEPLAN.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal //
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica homologado o Termo Aditivo de 05 de junho de //
1.978, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ladário e a Secretaria de
Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, sobre o convênio de 30 de setem-
bro de 1.977, celebrado entre ambas, referente à construção de um Centro /
Comunitário, e cujo termo é parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Para a execução da presente Lei, fica o Poder Execu-
tivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (CEM
MIL CRUZEIROS), importância esta que será repassada pela SEPLAN à referida
Prefeitura, conforme cláusulas segunda e terceira do aludido aditamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
por afixação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., 25 de agosto /
de 1.978.-

PRESIDENTE.-

Ruy de Paiva Garcia
RUY DE PAIVA GARCIA.-

VICE-PRESIDENTE.-

Euclides de Jesus Souza
EUCLIDES DE JESUS SOUZA.-

1º SECRETÁRIO.-

Celso Surubi
CELSO SURUBI.-